

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A , Sala T33 Cep.: 70160-900  
Telefones: (61) 3216.6601 a 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

**REQUERIMENTO**

(da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)

Requer a revisão do despacho ao PL 5963/2007, incluindo sua tramitação na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Senhor Presidente,

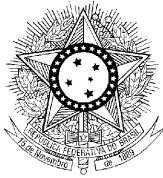
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso VI, alíneas “c”, “f”, “i” e “j” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 5.963 de 2009, de autoria da Deputada Vanessa Grazziotin (PC do B/AM), que *“Cria o Selo Verde “Preservação da Amazônia” para produtos oriundos da Zona Franca de Manaus (ZFM), e dá outras providências.”*, para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC.

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto cria o Selo Verde "Preservação da Amazônia" para produtos oriundos da Zona Franca de Manaus com o objetivo de atestar a adequação ambiental de produtos. O Selo será concedido voluntariamente pelos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA e poderá ser cobrada taxa pelo serviço de concessão.

Entre os critérios para concessão, destacam-se: a) a quantidade de empregos e recursos gerados pela empresa evitando a pressão sobre a floresta e o desmatamento; b) dimensão do impacto ambiental do produto durante o seu ciclo de vida; c) possibilidade de reuso ou reciclagem do produto e sua embalagem; e) destinação adequada dos resíduos gerados, com a previsão de recolhimento pós-consumo, se for o caso.

O projeto foi distribuído às comissões de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável (CMADS); Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR); e Constituição e Justiça (CCJC).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A , Sala T33 Cep.: 70160-900  
Telefones: (61) 3216.6601 a 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

Regimentalmente, compete à CDEIC apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas a “política e atividade industrial, comercial e agrícola”; “atividade econômica em regime empresarial”; “regime jurídico das empresas”; e “fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas”.

Ao criar o Selo Verde a proposição acaba por instituir a possibilidade de distinção entre empresas detentoras e não detentoras da certificação. Os critérios para concessão do Selo implicam em acesso, pelo poder público que irá concedê-lo, aos processos de gestão das empresas. Além disso, nos países estrangeiros, em regra, as certificações são realizadas por entidades autônomas, que desempenham essa atribuição de forma mais adequada que órgãos governamentais. Ademais, a proposta adota critério subjetivo e impreciso como base de cálculo para cobrança da taxa, causa de grave insegurança jurídica para a iniciativa privada.

Ressalte-se que a CDEIC já avaliou projeto de teor muito semelhante, qual seja, o PL 707/2003, de autoria do Deputado Luiz Bittencourt (PMDB/GO), que autorizava o Poder Executivo a instituir o “Sistema de Selo Verde”, destinado a atestar a qualidade e as origens dos produtos quanto aos cuidados para com a proteção do meio ambiente. Esse selo, à semelhança do que estabelece este projeto, também seria implantado e operacionalizado pelos órgãos do SISNAMA, sob a coordenação do IBAMA.

Dessa forma, por versar sobre matéria que interfere no funcionamento de empresas e que diz respeito às atividades industriais, bem como sobre a fiscalização de atividades econômicas pelo Estado, é de todo certo que a CDEIC deve ser ouvida na análise deste projeto.

Sala das Sessões, em de maio de 2010.

Deputado **DR. UBIALI**

Presidente